

FÓRUM PERMANENTE DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO DA AMAZÔNIA ORIENTAL

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

1.0 – DA CRIAÇÃO

O Fórum Permanente de Segurança do Tráfego Aquaviário da Amazônia Oriental foi criado pelo Exmo. Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, através da Portaria nº /Com4ºDN, de de maio de 2017.

2.0 – DO PROPÓSITO

O Fórum Permanente de Segurança do Tráfego Aquaviário da Amazônia Oriental tem como propósito analisar as questões relativas à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica nas águas interiores do Arquipélago do Marajó e da região lindeira dos rios Pará e Guamá no que diz respeito ao transporte fluvial, fundamentadas na Lei nº 9.537 de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sob a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional, e elaborar e propor a regulamentação decorrente.

3.0 – DA COMPOSIÇÃO

O Fórum será composto por membros natos, membros convidados, em caráter permanente, e por membros convidados eventuais, e será presidido pelo Comandante do 4º Distrito Naval, sob a coordenação do Capitão dos Portos da Amazônia Oriental.

3.1 - São membros natos:

- o Comandante do 4º Distrito Naval (Presidente);
- o Capitão dos Portos da Amazônia Oriental (Coordenador Inicial);
- Um representante da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq;
- Um representante da Secretaria de Estado de Transportes do Pará – Setran;
- Um representante do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado do Pará – MPF/PR-PA;
- Um representante do Ministério Público do Estado do Pará – MPPA;
- Um representante da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON;

- Um representante do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte – ComGptPatNavN;

- Um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

- Um representante do Grupamento Fluvial de Segurança Pública;

- o Capitão dos Portos do Amapá; e

- o Capitão dos Portos de Santarém.

3.2 – São membros convidados em caráter permanente:

- Um representante da Diretoria de Portos e Costas;

- Um representante do Ministério Público Federal no Pará – PRPA;

- Um representante do Departamento de Polícia Federal;

- Um representante da Secretaria da Receita Federal;

- Um representante da Superintendência do Ibama no Estado do Pará;

- Um representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará – Segup;

- Um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará –

Semas;

- Um representante da Secretaria de Educação do Estado do Pará – Seduc;

- Um representante da Secretaria de Turismo do Estado do Pará – Setur;

- Um representante da Secretaria Estadual de Pesca e Aquicultura – Sepaq;

- Um representante da Federação dos Pescadores do Pará;

- Um representante do Sindicato Nacional de Oficiais da Marinha Mercante – SINDMAR;

- Um representante da Federação Nacional das Empresas de Navegação Marítima, Fluvial, Lacustre e de Tráfego Portuário – FENAVEGA;

- Um representante da Federação dos Trabalhadores em Transporte Marítimos Fluviais nos Estados do Pará e Amapá – FEMAPA;

- Um representante da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Afins – FNTTAA;

- Um representante da Companhia de Portos e Hidrovias – CPH;

- Um representante do Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação no Estado do Pará – SINDARPA;

- Um representante da Associação dos Terminais Portuários e Estações de Transbordo de Cargas da Baía Amazônica - AMPORT;

- Um representante da empresa Barra do Pará - Vila do Conde e Adjacências e Serviços de Praticagem Ltda;

- Um representante da empresa Pará River Pilot;

- Um representante da Cooperativa de Apoio e Logística aos Práticos da ZP 1 – UNIPILOT;

- Um representante da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó - AMAM; e

- Um representante da Sociedade Amigos da Marinha no Estado do Pará e do Amapá.

3.3 - Cada um dos membros indicará seu suplente, o qual poderá participar regularmente das reuniões do Fórum.

3.4 - Em função dos assuntos a serem abordados nas reuniões, os membros natos poderão sugerir ao Presidente que representantes de outros órgãos sejam convidados para participarem das discussões de tais assuntos.

3.5 - A critério do Fórum, poderão ser convidados, em caráter eventual, representantes de empresas organismos governamentais e não governamentais e especialistas em assuntos de interesse da Segurança do Tráfego Aquaviário.

4.0 – A ÁREA DE JURISDIÇÃO

O FP tem como área de jurisdição toda a Baía do Marajó a qual compreende uma área de aproximadamente 4.500 km² e se localiza no Estado do Pará, limitada a oeste pela Ilha do Marajó e a leste pelo continente, acrescida da área de navegação interior na microrregião do Salgado.

5.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO FP

5.1 – Compete ao Presidente do Fórum:

a) convocar as reuniões;

b) analisar e aprovar as proposições do FP, e encaminhá-las, a seu critério, como sugestões à Diretoria-Geral de Navegação (DGN), bem como aos órgãos representados e a DPC; e

c) reconhecer, por meio de registro em ata de reunião, os membros do Fórum.

5.2 – Compete ao Coordenador:

a) assistir ao Presidente no encaminhamento dos assuntos tratados no FP;

b) substituir o Presidente nos seus impedimentos;

c) solicitar ao Presidente a convocação de reuniões, mediante apresentação de pauta pertinente;

d) analisar, em conjunto com os demais membros do FP, as proposições a serem submetidas à aprovação do Presidente do Fórum, encaminhando à DPC para alteração das normas vigentes;

e) preparar as atas das reuniões;

f) receber, organizar e apresentar os documentos a serem discutidos nas reuniões;

g) manter atualizada a lista de assuntos a serem tratados pelo Fórum; e

h) preparar, para encaminhamento, as proposições aprovadas pelo Fórum.

5.3 - Competem aos demais membros natos:

a) representar os interesses dos Órgãos aos quais representam no FP;

b) apresentar sugestões que visem a melhoria das atividades inerentes à navegação na Baía de Marajó; e

c) solicitar a convocação de reuniões ao Presidente do FP, mediante a apresentação da pauta pertinente.

6.0 – DAS REUNIÕES DO FP

6.1 – Os membros natos e convidados em caráter permanente do FP reunir-se-ão, preferencialmente, trimestralmente e alternadamente, nas sedes do 4º Distrito Naval/CPAOR, ou em qualquer município da Baía do Marajó, mediante convocação do Presidente, podendo ainda, em caráter excepcional, serem realizadas reuniões nas sedes dos órgãos representados.

6.2 – As reuniões ordinárias dedicar-se-ão a análise e as conclusões a respeito de proposições antecipadamente formalizadas e encaminhadas a cada um dos membros pelo Secretário do Fórum. Para orientação dos membros natos do FP, será mantida atualizada uma lista de assuntos tratados desde a criação do Fórum. A agenda de cada reunião será elaborada pelo Coordenador do FP, com base nas propostas apresentadas pelos membros do Fórum e submetida à aprovação de seu Presidente, devendo estas serem encaminhadas mensalmente até o dia 15 do mês anterior.

6.3 – Por proposição de quaisquer dos membros natos e a critério do Presidente, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, de caráter preparatório, onde o FP poderá contar com a participação de convidados que possam contribuir para o melhor entendimento das questões em análise ou para o assessoramento técnico dos assuntos em pauta.

7.0 – DA ATUAÇÃO DO FP

7.1 - Considerar as especificidades de cada uma das classes, ou segmentos, em que se subdivide a navegação na área de jurisdição do Fórum, as respectivas condições caracterizadas pelo tipo de utilização das embarcações e, também, as situações em que possam se encontrar as mesmas, se: em construção, em alteração de características, em reparo, em avaria ou em operação regular de tráfego.

7.2 - Identificar problemas comuns a dois ou mais setores e procurar soluções de consenso.

7.3 - Relacionar-se com organizações governamentais ou entidades não governamentais regionais por meio dos órgãos representados solicitando ou sugerindo ações de interesse.

7.4 - Propor o aprimoramento das prescrições contidas nas Normas da Autoridade Marítima – NORMAM.

8.0 – DAS PROPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO FP

8.1 - Atendendo à ordem de prioridade estabelecida, todos os membros natos poderão apresentar as proposições relativas aos temas programados, para análise e modificações pelos demais membros do FP;

8.2 - As minutas das proposições serão encaminhadas ao Coordenador do FP que, a seu critério, providenciará a sua distribuição aos demais membros natos do Fórum, estabelecendo um prazo para retorno, devidamente acompanhadas das respectivas sugestões, quando julgadas pertinentes; e

8.3 - Uma vez consolidados os pareceres elaborados pelos membros do FP, o assunto será pautado para debate final e formalização da proposição, que, uma vez aprovada, será encaminhada ao DPC, como sugestão de alteração nas normas vigentes.

9.0 – DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES DO FP

O FP, em suas reuniões plenárias, poderá estudar e discutir qualquer assunto que afete o livre tráfego de embarcações na Baía do Marajó, ou qualquer outro problema técnico, a critério de seus membros.

ALIPIO JORGE RODRIGUES DA SILVA
Vice-Almirante
Comandante do 4º Distrito Naval
Presidente do FP

ASSINADO DIGITALMENTE